

Lei nº 145/2016

“Autoriza o Executivo Municipal a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providencias.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAES TURELLI, Prefeito Municipal de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Angatuba-SP, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 9.896.177,23 (nove milhões, oitocentos e noventa e seis mil, cento e vinte e sete reais e vinte e três centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria Municipal de Educação
02.06.01	Ensino Infantil – Creche
73 4.4.90.51.00 12.365.0007.1.013	Equipamento e Material Permanente R\$ 114.035,65
02.06.04	Ensino Fundamental
98 3.3.90.39.00 12.361.0009.2.010	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.500.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde
137 3.3.90.39.00 10.301.0013.2.014	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 460.000,00
02.07.03	Saneamento
151 3.3.90.39.00 17.512.0015.2.016	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 67.103,49
152 4.4.90.51.00 17.512.0015.1.027	Obras e Instalações R\$ 1.061.141,55
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.08.01	Fundo Municipal Assistência Social
163 4.4.90.51.00 08.244.0016.1.029	Obras e Instalações R\$ 70.590,59
02.09	Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
02.09.02	Cultura e Turismo
198 4.4.90.51.00 13.392.0019.1.034	Obras e Instalações R\$ 216.137,51
02.11	Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Públicos
02.11.02	Obras e Instalações
235 4.4.90.51.00 16.482.0023.1.043	Obras e Instalações CDHU R\$ 6.207.168,44
02.12	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
02.12.01	Segurança Pública e Trânsito
269 3.3.90.39.00 04.122.0027.2.034	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso proveniente de do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 07 de março de 2016.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAES TURELLI

Prefeito Municipal